



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDEDORES AMBULANTES, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”.

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 013/2022.

A Prefeitura Municipal de Diamantino torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDEDORES AMBULANTES, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino – Setor de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação, bares, lanchonetes, brinquedos, ambulantes, espaço baile e camarotes) para o evento em comemoração dos 294 anos do Município de Diamantino com a realização do evento “AGRODIAMANTINO”. Os espaços para a concessão são os relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	OBSERVAÇÕES	QUANTIDADES DE BARRACAS E/OU CREDENCIADOS	VALOR DO ITEM
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Comidas Típicas, Caldos, Cachorro quente, Pizzas, Pasteis, Crepes, Espetinhos, sanduiches, hamburguês e lanches; Salgados etc..	- As barracas serão fornecidas pela prefeitura municipal de diamantino/MT. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas, máscaras e touca para os manipuladores de alimentos;	CONFORME MAPA DE ACESSO APENAS UM CREDENCIADO Haverá no mínimo 15 (Quinze barracas).	R\$ 40.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

		<p>- Havendo empate neste item, será feito o sorteio para os interessados no dia de abertura do chamamento no horário especificado em edital.</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas na praça de alimentação.</p>		
02	BAR 01 - (Principal) Bebidas quentes e frias; Cervejas Refrigerantes e sucos; Água; Vodka; Whisky; Tequila; Rum; Energético; Gelo; Vinho; Profissionais com Drinks.	<p>- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação</p>	<p>CONFORME MAPA DE ACESSO</p> <p>BAR 01</p> <p>Somente 01 (Credenciado)</p>	R\$ 60.000,00
03	BAR 05 - BEBIDAS Bebidas quentes e frias; Cervejas Refrigerantes; Água; Vodka; Whisky; Tequila; Rum; Energético; Gelo; Vinho; Profissionais com Drinks.	<p>- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.</p>	<p>CONFORME MAPA DE ACESSO</p> <p>BAR 05</p> <p>Somente 01 (Credenciado)</p>	R\$ 15.000,00
04	Ambulantes: Algodão Doce; Pipoca; Brinquedos; Balões; Açaí.	<p>- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- Os ambulantes não poderão vender bebidas;</p>	<p>22 (VINTE E CINCO CREDENCIADOS)</p>	R\$ 200,00
05	Parque de Diversões – Deverá conter no mínimo Brinquedos, Balões; Playgrounds (brinquedos): Camas Elásticas, Piscina de Bolinhas, Escorregador inflável etc....	<p>- Não será permitida a venda de bebidas;</p>	<p>01 (UM CREDENCIADO)</p>	R\$ 00,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

06	BARRACA DE COQUETEL: venda de coquetéis, bebidas quentes e Drinks.	- Não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.	CONFORME MAPA DE ACESSO 02 BARRACAS Somente 02 (Credenciados)	R\$ 5.000,00 Cada barraca
----	---	--	--	------------------------------

1.2 – para fins de aferição dos valores pagos pelo credenciado pelo uso do bem público, considerar-se-á os seguintes parâmetros:

- a) **Item 01** – (Praça de alimentação), terá um valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), *sendo que este valor é de toda a praça de alimentação, cabendo ao vencedor gerenciar a praça de alimentação durante todo o evento, sob a supervisão da comissão organizadora, (obs: a praça de alimentação irá conter no mínimo 15 (quinze) barracas);*
- b) **Item 02** - bar principal, tipo 1, sendo um espaço de maior aproveitamento, qual terá um valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
- c) **Item 03** - bar tipo 5, localização na arena do rodeio, tendo o valor unitário de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- d) **Item 04** – Vendedores ambulantes, terá um valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- e) **Item 05** - Parque de diversões; contendo vários tipos de brinquedos, balões e diversões para as crianças, este item não será cobrado valor, no entanto a responsabilidade por toda a documentação da instalação dos equipamentos a serem montados no local do evento são todos de responsabilidade da permissionária.
- f) **Item 06** – Barraca de coquetéis, será cobrado um valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

1.3. A exploração das atividades de praça de alimentação, bares, parque de diversões, vendedores ambulantes e barraca de coquetéis não gera para a Prefeitura Municipal de Diamantino qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4 O presente evento realizar-se-á no dia **14, 15, 16, 17 e 18** de Setembro de 2022, no Parque de Exposições, no Bairro Novo Diamantino, neste Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades estipuladas no edital, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados, ou em não estando presentes os interessados não sessão, a Comissão permanente de licitação poderá proceder com o sorteio, lavrando-se em ata o procedimento e declarando o vencedor.

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no até o dia 08 de setembro 2022, as 09:00h, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Diamantino;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração:

2.4.1. Em se tratando de pessoa física ou representante de entidade beneficente ou igreja *sem CNPJ*:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Declaração constante no Anexo IV deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

2.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2022, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; (*Conjunta*);
- e) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso, ou da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INI
DONEO

j) Alvará de Funcionamento.

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Diamantino;

4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado os valores de cada espaço conforme planilha descrita no item 1.1 deste instrumento convocatório.

4.2. A Permissionária deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, a importância pactuada entre as partes.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica autorizado a exploração dos espaços, após homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais,



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da “AGRODIAMANTINO” nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Setembro de 2022, no Parque de Exposições, no bairro Novo Diamantino, neste Município.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas e outros);

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, todos os dias anteriores, durante e pós o evento, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;



Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Diamantino**

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, suas alterações e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

9.3.2. Anexo II (Modelo de termo de Aceite).

9.3.3. Anexo III (Modelo de Declaração de pessoa Jurídica).

9.3.4. Anexo IV (Modelo de Declaração pessoa Física).

9.4. A montagem e instalação do ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

9.5. A montagem da instalação física das tendas e lixeiras será por conta da autorizada.

Diamantino-MT, 02 de Setembro de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Anexo I

Credenciamento 0xx/2022

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração comercial do serviço de bar, praça de alimentação e vendedores ambulantes, para o evento em comemoração dos 294 anos do município de diamantino com a realização do evento “agrodiamantino”, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Diamantino e a Empresa XXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, CNPJ nº. xxxxxxxx, com sede nesta cidade, xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor Municipal, Sr. XXXXXXXXXXX, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº. , estabelecida na , neste ato representada por seu representante legal, Sr. , a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 013/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1. Edital de Credenciamento, com todos os seus anexos;
- 1.1.2. Proposta Comercial/Termo de Aceite da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração comercial do serviço de bar, praça de alimentação e vendedores ambulantes, para o evento em comemoração dos 294 anos do município de diamantino com a realização do evento “AgroDiamantino”.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de 5 (cinco) dias, ou seja, durante o evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$....., correspondente a exploração da (Praça de Alimentação, Bares, barracas de Coquetel, e outros...), no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia xx de Setembro de 2022, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Setembro de 2022, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente 7.000 a 10.000 pessoas por dia.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas pela Comissão Organizadora verificar o correto descarte de gordura.

6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

6.7. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pelo município.

6.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

6.11. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

- 6.12. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.
- 6.13. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.14. A operação da Praça de Alimentação, Bares E Barracas de coquetéis e outros que se fizerem necessários está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Meio Agricultura e da Vigilância Sanitária Municipal.
- 6.15. A Praça de Alimentação, Bares E Barracas de coquetéis e outros deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 6.16. A Praça de Alimentação, Bares E Barracas de coquetéis e outros deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 6.17. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.18. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.19. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.20. A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 6.21. Serão disponibilizados, energia suficiente para a Praça de Alimentação e demais locais.
- 6.22. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
- 6.23. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 6.24. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 6.25. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
- 6.26. Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

- 6.27. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.28. O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.
- 6.29. As quantidades de itens deste edital foram definidos com base na previsão de público de 7.000 a 10.000 pessoas/dia.
- 6.30. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 6.31. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
- 6.32. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso em até às 18h00min do dia 20/09/2022, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.2. A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. **Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio e dos outros itens deste edital deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.**
- 7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.
- 7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- 7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.

7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.16 É de responsabilidade da Permissionária a contratação de no mínimo 02 seguranças por noite, que ficará a disposição da organização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSSIONÁRIO, cuja



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente termo nos meios legais, correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantino-MT, xx de Setembro de 2022.



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

EMPRESA/PERMISSIONARIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
012/2022.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino Proposta que faz a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou CPF Nº _____ estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº ____/2022. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a exploração do item de xxxxx relacionado, conforme descrito no Edital:

Item nº (conforme no Edital)	QTD	Descrição (conforme no Edital)	Valor Unitário

***Obs.1: A proponente deve, obrigatoriamente, indicar o número do item a que está concorrendo, bem como a sua descrição, conforme consta no Edital.**

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) Nome Fantasia: _____;
c) CNPJ (MF) nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
E-mail: _____;

Obs.2: No caso de pessoa física incluir acima os dados do interessado (ex: CPF, RG, endereço etc...)

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Fulano
Proprietário



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, _____ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, neste ato representada na forma do seu estatuto, pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS, AMBULANTES, ESPAÇO BAILE E CAMAROTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”**.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.
 - Declara, sob as penas da lei, pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (Cadastro Nacional de Pessoa Física), residente à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, BRINQUEDOS, AMBULANTES, ESPAÇO BAILE E CAMAROTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”**.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.
- Declara, sob as penas da lei, pleno atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal